

Diário da República n.º 46, de 8 de Março de 2010, aprovou as unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral de Veterinária, estabelecendo as respectivas atribuições.

Dado que as unidades orgânicas flexíveis se destinam a assegurar, a permanente adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados, importa proceder a algumas adaptações das unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral de Veterinária, adequando as mesmas às necessidades actuais de funcionamento, tendo em vista uma maior eficiência e eficácia no exercício das suas competências.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se o seguinte:

1.º

Alteração ao Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março de 2007

Os n.ºs 1.º e 13.º-A do Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 95, de 17 de Maio de 2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 6240/2008, de 31 de Janeiro de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 5 de Março de 2008, pelo Despacho n.º 17316/2008, de 29 de Abril de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 122, de 26 de Junho de 2008, e pelo Despacho n.º 4091/2010, de 15 de Fevereiro de 2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 8 de Março de 2010, passam a ter a seguinte redacção:

«1.º

[...]

1 — Integram a estrutura flexível dos serviços centrais as seguintes unidades orgânicas:

- a)
- i)
- ii)
- b)
- i)
- ii)
- c)
- i)
- ii)
- iii)
- d)
- i)
- ii)
- iii)
- e)
- i)
- ii)
- iii)
- f)
- g)
- i)
- ii)
- iii) Divisão de Controlo Veterinário à Importação e Exportação de Produtos de Origem Animal.

2 — O Director-Geral, sempre que considere adequado às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, por despacho, pode colocar, na sua dependência directa, outras unidades orgânicas flexíveis.

13.º-A

Divisão de Controlo Veterinário à Importação e Exportação de Produtos de Origem Animal

À Divisão de Controlo Veterinário à Importação e Exportação de Produtos de Origem Animal compete:

a) Coordenar o sistema de controlo oficial dos produtos de origem animal e subprodutos de origem animal provenientes de países terceiros, designadamente nos postos de inspecção fronteiriços;

b) Coordenar o sistema de controlo oficial dos produtos de origem animal e subprodutos de origem animal provenientes de outros Estados-membros da Comunidade Europeia;

c) Definir e coordenar o sistema de certificação sanitária e de salubridade para exportação dos produtos de origem animal e subprodutos de origem animal;

d) Conceber e coordenar a elaboração de plataformas de informação e manuais técnicos relativos aos sistemas implementados no âmbito das suas competências;

e) Avaliar os sistemas de controlo oficial sob sua jurisdição;

f) Emitir pareceres relacionados com as respectivas atribuições e apoio técnico aos serviços veterinários operacionais, incluindo os médicos veterinários municipais.»

2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a 1 de Abril de 2010.

1 de Abril de 2010. — A Directora-Geral de Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

203248313

Despacho (extracto) n.º 8441/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, delego:

1 — Nos seguintes dirigentes intermédios de 1.º e de 2.º grau: Directora de Serviços de Administração, Dr.ª Isabel Maria Larangeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira; Directora de Serviços de Planeamento, Dr.ª Maria José Marques Pinto; Director de Serviços de Produção Animal, Dr. Henrique Luís Rodrigues Sales Henriques; Director de Serviços de Saúde e Protecção Animal, Dr. António Manuel Lopes Pina Fonseca; Directora de Serviços de Medicamentos e Produtos de Uso Veterinário, Dr.ª Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte; Director de Serviços de Higiene Pública Veterinária, Dr. Miguel José Sardinha Oliveira Cardo; Director de Serviços Veterinários da Região Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Director de Serviços Veterinários da Região Centro, Dr. Luís Henrique Pereira Braz Marques; Director de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. Carlos Jorge Parry Branco Apolinário; Directora de Serviços Veterinários da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; Director de Serviços Veterinários da Região do Algarve, Dr. António Luís Gomes Madeira; Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, Dr.ª Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa; Chefe de Divisão do Gabinete de Auditorias, Dr. António José Rosinha, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, relativamente ao pessoal integrado nas mesmas, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;

b) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;

c) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado;

d) Afectar pessoal.

2 — Na dirigente intermédia de 1.º grau, Dr.ª Isabel Maria Larangeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira, Directora de Serviços de Administração, as seguintes competências:

a) Autorizar, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, despesas correntes e de capital até aos limites de € 2.500,00 e € 500,00, respectivamente, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

b) Assinar requisições de fundos e de pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes Delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

c) Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

d) Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o pagamento de recuperação do vencimento de exercício perdido a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional

quando importem custos para o serviço, bem como, a inscrição e participação em estágios, desde que constem do Plano de Formação da DGV previamente aprovado;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação de pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

g) Emitir certidões, com valor de título executivo, de acordo com o disposto no artigo 163.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, com vista à cobrança coerciva das dívidas à DGV, nos termos previstos na lei, através de processo de execução fiscal.

3 — Nos dirigentes intermédios de 1.º grau, Directores de Serviços Veterinários da Região Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; da Região Centro, Dr. Luís Henrique Pereira Braz Marques; da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. Carlos Jorge Parry Branco Apolinário; da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; da Região do Algarve, Dr. António Luís Gomes Madeira, a competência para, nas respectivas áreas geográficas e no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

a) Autorizar a realização e o pagamento, dentro dos limites legalmente estabelecidos, de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal e em dias feriados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 161.º e do artigo 163.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Determinar, nos termos dos n.ºs 2 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de Novembro, e 316/2009, de 29 de Outubro, o abate dos animais e a destruição das carcaças ou dos animais;

c) Impor restrições e condicionamentos ou limitações ao movimento de animais, tal como previstos, entre outros, nos Decretos-Leis n.ºs 39/209, de 14 de Maio de 1953, 179/98, de 3 de Julho, 114/99, de 14 de Abril, 244/2000, de 27 de Setembro, 272/2000, de 8 de Novembro, 146/2002, de 21 de Maio, e 142/2006, de 27 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de Novembro, e 316/2009, de 29 de Outubro;

d) Celebrar, nas respectivas áreas geográficas, os protocolos previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de Fevereiro, após homologação do programa sanitário anual das organizações de produtores pecuários, bem como outros protocolos cuja celebração, casuisticamente, lhes for determinada.

4 — Ficam os Directores de Serviços autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, nos Chefes de Divisão deles hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação, com excepção da competência prevista na alínea a) do n.º 3 do presente despacho, que não é subdelegável.

5 — Nos dirigentes intermédios de 1.º grau, Directores de Serviços Veterinários da Região Centro, Dr. Luís Henrique Pereira Braz Marques e da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. Carlos Jorge Parry Branco Apolinário, a competência para, nas respectivas áreas geográficas e no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a decisão dos processos de contra-ordenação instaurados pela prática de infracções puníveis, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 276/2001, de 17 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, bem como nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, 313/2003 e 314/2003, todos de 17 de Dezembro e, por último, do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro.

6 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no

n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos dirigentes intermédios supra referidos, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

10 de Maio de 2010. — A Directora-Geral, *Susana Guedes Pombo*.
203248524

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 8442/2010

Obtido o acordo da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas, foi determinado o reinício de funções, por mobilidade interna, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da assistente técnica, colocada em situação de mobilidade especial, Maria Teresa Gonçalves da Silva Tavares Lourenço, com efeitos a 1 de Maio de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2010. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *António Joaquim Vieira Ramalho*.

203253668

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 8443/2010

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à área e interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção;

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

Construção do Metro do Porto

Senhora da Hora-Maia-ISMAI

Mapa de Expropriações

Parcela	Número de Desenho	Data Despacho DUP	Número Despacho	Data Publicação	N.º DR	Proprietário/Arrendatário				Identificação				Alterações	
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m²)	Freguesia	Rústica	Urbana		Registro
TE-NM-242	1/1	14-12-2005	348/2006	06-01-2006	5	P	Irene da Conceição Moreira da Silva.	Rua Vilarinho de Baixo, 412.	Maia	7 207	S. Pedro Avioso.	R-23		1178/20080319	Alteração da descrição predial.
TE-NM-243	1/1	23-08-2007	18943/2007	23-08-2007	162	P	Irene da Conceição Moreira da Silva.	Rua Vilarinho de Baixo, 412.	Maia.	2 597,79	S. Pedro Avioso.	R-102		1177/20080307	Alteração de interessados e descrição predial.